

DECLARAÇÃO CONJUNTA

O Reino da Bélgica, a República Federal da Alemanha, a República da Estónia, a Irlanda, a República Helénica, o Reino de Espanha, a República Francesa, a República Italiana, a República de Chipre, a República da Letónia, a República da Lituânia, o Grão-Ducado do Luxemburgo, a República de Malta, o Reino dos Países Baixos, a República da Áustria, a República Portuguesa, a República da Eslovénia, a República Eslovaca e a República da Finlândia envidarão esforços para concluir o processo de ratificação do presente Acordo de Alteração em simultâneo com o processo de ratificação do Acordo que altera o Tratado que cria o Mecanismo Europeu de Estabilidade, se possível e tendo em conta os seus requisitos nacionais, e, em todo o caso, logo que necessário para a introdução antecipada do mecanismo de apoio comum, que foi confirmada pela decisão política, tal como referido nos termos de referência do mecanismo de apoio comum ao Fundo Único de Resolução.
